

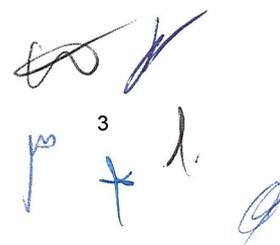


AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

*Minuta de Contrato de Subconcessão do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020 - Anexos*

## **Anexo 2**

### **GARANTIA DE EXECUÇÃO APRESENTADA PELA SUBCONCESSIONÁRIA**



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, the number '3' in the middle, and several other initials and marks at the bottom.

**DADOS DO SEGURADO**

**NOME:** AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT **CPF OU CNPJ:** 04.898.488/0001-77  
**ENDEREÇO:** ST SCE/SUL, LOTE 10, TRECHO 3, PROJETO ORLA, POLO 8 S/N - ASA SUL  
**CEP:** 70.200-003 **CIDADE:** BRASÍLIA **UF:** DF

**DADOS DO TOMADOR**

**NOME:** BAHIA FERROVIAS S.A. **CPF OU CNPJ:** 42.916.256/0001-93  
**ENDEREÇO:** AV. PROFESSOR MAGALHES NETO, 1752 - LENA EMPRESARIAL 15 ANDAR SALA 1501 - PITUBA  
**CEP:** 41.810-012 **CIDADE:** SALVADOR **UF:** BA

**DADOS DO CORRETOR**

**NOME:** AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 48.102.552/0001-37 **SUSEP:**202039375

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):** R\$ 311.278.773,90 - Trezentos e Onze Milhões e Duzentos e Setenta e Oito Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos

**MODALIDADE:** Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DA GARANTIA**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador: Bahia Ferrovias S.A., CNPJ:42.916.256/0001-93 ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato de Subconcessão decorrente do Edital de Concorrência Internacional nº: 01/2020 cujo objeto é: a Subconcessão para a construção e a prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura ferroviária da EF-334, no trecho compreendido entre Ilhéus/BA e Caetité/BA.

**COBERTURAS CONTRATADAS**

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INICIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 311.278.773,90	R\$ 3.112.787,74	30/08/2021	30/08/2022

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	RS	3.112.787,74
Adicional de Fracionamento	RS	0,00
Custo de Apólice	RS	0,00
IOF	RS	0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>RS</b>	<b>3.112.787,74</b>

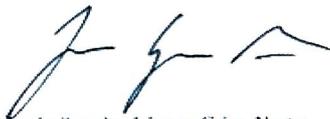
**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 518.797,94	05/09/2021
2	R\$ 518.797,96	05/10/2021
3	R\$ 518.797,96	04/11/2021
4	R\$ 518.797,96	04/12/2021
5	R\$ 518.797,96	03/01/2022
6	R\$ 518.797,96	02/02/2022

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 06/08/2021 18:31:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

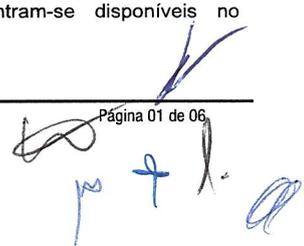
  
**João de Lima Géo Neto**  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920219907750552986000 e o Controle Interno: 00AD7E08701A121F. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692021009900750552986000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**

**CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.**

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

**1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

**4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

**a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;**

- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;  
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;  
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;  
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



## CLÁUSULAS PARTICULARES

## CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750352986000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 1.206.041

CONDIÇÃO PARTICULAR - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO GARANTIA

1. TOMADOR

1.1 RAZÃO SOCIAL: BAHIA FERROVIAS S.A.

CNPJ: 42.916.256/0001-93

SEDE: AV. PROFESSOR MAGALH ES NETO , 1752 - LENA EMPRESARIAL 15  
ANDAR SALA 1501, PITUBA SALVADOR/BA - CEP 41810012

2. SEGURADO

2.1 RAZÃO SOCIAL: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

CNPJ: 04.898.488/0001-77

3. OBJETO

3.1 Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador: Bahia Ferrovias S.A., CNPJ:42.916.256/0001-93 ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato de Subconcessão decorrente do Edital de Concorrência Internacional nº: 01/2020 cujo objeto é: a Subconcessão para a construção e a prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura ferroviária da EF-334, no trecho compreendido entre Ilhéus/BA e Caetité/BA.

4. INSTRUMENTO

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O valor da garantia de execução respeitará o disposto abaixo:

a) Etapa do Contrato: Até conclusão dos Investimentos com Prazo Determinado.

Valor da Garantia de Execução: R\$ 288.332.000,00 (duzentos e oitenta e oito milhões, trezentos e trinta e dois mil reais), observado o reajuste previsto no item 21.2 do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020 da ANTT

b) Etapa do Contrato: Da conclusão dos Investimentos com Prazo Determinado até o final do quarto ano imediatamente anterior ao final do Contrato.

Valor da Garantia de Execução: R\$ 86.521.000,00 (oitenta e seis milhões, quinhentos e vinte e um mil reais)

c) Etapa do Contrato: Do início do terceiro ano imediatamente anterior ao final do Contrato até o termo definitivo de devolução da Ferrovia.

Valor da Garantia de Execução: R\$ 288.332.000,00 (duzentos e oitenta e oito milhões, trezentos e trinta e dois mil reais)

5.2. O valor da garantia será reajustada anualmente, com o mesmo índice e na mesma data em que se der o reajuste da Tabela Tarifária, de acordo com a fórmula Garantia de Execução x IRT.

6. PRAZO

6.1. Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano,

renovável por igual período.

#### 7. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 A Apólice de Seguro Garantia será regida, ainda, pelas seguintes disposições adicionais:

(i) A Seguradora declara que conhece e aceita os termos e condições do Edital de Subconcessão de Concorrência Internacional nº 01/2020;

(ii) A Seguradora declara que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;

(iii) Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador; e

(iv) Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta apólice terão os significados a eles atribuídos no Edital de Subconcessão de Concorrência Internacional nº 01/2020.

